

## **ANEXO 1 DO TRAMITE 19**



**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO**  
**DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** - Aquisição, com instalação inclusa, de cabines suplementares de quatro lugares individuais para transporte de passageiros, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, para utilização em caminhões IVECO Daily 55C16 que atuam em demandas desta Secretaria.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

A Administração Pública do município do Salvador, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência e na busca dos melhores resultados, com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros, busca a pretendida contratação visando a proteção dos seus funcionários no transporte para a execução dos serviços de manutenção da cidade.

A Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade (SEMAN), tem como finalidade realizar os serviços de manutenção, conservação e reparação em diversos logradouros do Município de Salvador, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida aos soteropolitanos.

Convém destacar que para execução de tais serviços, são necessários veículos pesados, como caminhões, utilizados para o transporte dos funcionários, assim como são fundamentais para o atendimento às inúmeras demandas voltadas à manutenção e conservação dos logradouros do município, sendo imprescindíveis nas atividades de dragagem de córregos e canais, limpeza dos sistemas de micro drenagem, dentre outras atividades correlatas.

Tendo em vista que a frota é composta por veículos próprios da Administração Pública, é menos custoso para a Administração a aquisição de cabines suplementares para instalação nestes veículos do que a aquisição de novos veículos pesados já com as cabines supramencionadas.

Como sugere o nome, a cabine suplementar é um implemento realizado sobre a estrutura original de um caminhão, como um acessório complementar, tal como um refrigerador. O objetivo dessa cabine é acomodar um número maior de trabalhadores, com o intuito de facilitar o deslocamento operacional da equipe.

Em longo prazo, essa solução se demonstra como uma medida benéfica aos entes públicos, pois a Administração acaba economizando custos com a mobilidade desses colaboradores, ao qual era necessário além do transporte do caminhão, a utilização de um carro comum para transporte dos funcionários, gerando custos de combustível e manutenção destes veículos.

Essa solução visa, inclusive, a proteção destes trabalhadores, uma vez que dentro dessa cabine, existem assentos, já equipados com os aparatos básicos de segurança, como cintos e barras de apoio.

O Departamento Nacional de Trânsito regulamentou as necessidades de instalação de cabines suplementares em caminhões, através da Resolução CONTRAN nº 916/2022, ao qual o DENATRAN

**ANEXO 1 DO TRAMITE 19**Secretaria de  
Manutenção  
da Cidade

**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO**  
**DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**

determina que a instalação de cabines suplementares só é permitida aos veículos com peso bruto total igual ou superior aos 4.500 kg.

Para tanto, toda instalação implementar deverá respeitar algumas regras condicionais, pois o acréscimo de uma cabine suplementar acaba interferindo na estrutura e peso do veículo. Por esse motivo, o processo deve ser feito com responsabilidade, planejamento e transparência.

O CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito, também complementa essa noção e permite a totalização de 9 passageiros, combinando as capacidades da cabine original e da suplementar.

O objetivo da licitação é colocar em prática os princípios da eficiência e economicidade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho unido à segurança dos trabalhadores.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

**3.1** - As especificações dos equipamentos a serem adquiridos e respectivos quantitativos encontram-se descritos a seguir:

| UND. | QUANT. | ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|--------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UN   | 6      | CABINE SUPLEMENTAR | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabine em fibra de vidro reforçada por perfis metálicos;</li> <li>• Plataforma (assoalho) em chapa de aço reforçado com longarinas e travessas;</li> <li>• Pintura seguindo padrão da empresa solicitante;</li> <li>• Capacidade para 04 ocupantes;</li> <li>• Comprimento da cabine suplementar: 1040mm;</li> <li>• Porta lado direito e lado esquerdo em fibra de vidro;</li> <li>• Cintos de segurança 03 (Três) pontos retratéis;</li> <li>• Janelas laterais de manivela com vidros temperados;</li> <li>• Vidro frontal fixo (temperado);</li> <li>• 04 (quatro) bancos individuais com encosto de cabeça revestido em courvim;</li> <li>• Revestimento interno com painéis frontal/traseiro em fibra de vidro;</li> <li>• Iluminação interna independente;</li> <li>• Fixação da cabine por meio de coxins de borracha;</li> <li>• Campainha de comunicação com motorista;</li> <li>• Extintor de incêndio;</li> <li>• Estribo lateral nas portas;</li> <li>• Climatizador rodoviário;</li> <li>• Faixa refletiva, conforme normas do DENATRAN;</li> <li>• Certificadas com CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito);</li> </ul> |

## **ANEXO 1 DO TRAMITE 19**

Secretaria de  
Manutenção  
da Cidade



**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO**  
**DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**

### **4 – DO VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO**

**4.1** – O valor total da presente contratação é de R\$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais), referentes a aquisição e instalação das cabines suplementares nos veículos pesados pertencentes a frota da SEMAN, conforme Planilha de Estimativa de Despesa anexa.

**4.2** – Os valores previstos no item 4.1 são decorrentes de uma média de preços em relação às cotações apresentadas.

**4.3** - O valor base para o certame licitatório é o valor estimado ou o valor máximo aceitável, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 10.024/2019.

### **5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

**5.1** - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que a licitante tenha sido contratada para fornecimentos iguais ou similares em características e quantidades, ao do objeto do presente certame.

**5.1.1** - O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

**5.1.2** - Caso o atestado seja de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão.

**5.2** - A licitante deverá comprovar, através de declaração simples, que dispõe de todo aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado, inclusive no que tange à instalação das cabines suplementares aos caminhões, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

### **6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

**6.1** No momento de recebimento dos equipamentos, a aceitação do objeto será considerada, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 73 e 76 da Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes.

**6.2** Os equipamentos serão recebidos nas seguintes condições:

a) A entrega de cada cabine deverá ser realizada na sede da CONTRATADA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço (O.S) pela CONTRATADA, acompanhado do respectivo documento fiscal (Nota fiscal eletrônica), livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

b) Após a entrega, a CONTRATADA deverá realizar pré-agendamento junto ao fiscal do Contrato para atestação da conformidade do equipamento com as exigências do Termo de Referência e Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do material.

## **ANEXO 1 DO TRAMITE 19**

Secretaria de  
Manutenção  
da Cidade



**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO**  
**DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**

c) Após autorização do fiscal do contrato quanto ao atendimento das especificações, a CONTRATADA deverá proceder a instalação dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para cada cabine, que também deverá ocorrer na sede da CONTRATADA

**6.3** Sendo constatados defeitos e/ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas, daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação, repor o equipamento. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

### **7- DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

**7.1** - Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados na sede da empresa contratada, em data e horário pré-agendados juntamente ao fiscal do contrato.

a) O local do serviço de instalação deverá ser coberto e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, poeira e demais intempéries.

**7.2** - A entrega e retirada dos caminhões será feita por funcionário indicado pela CONTRATANTE, na data e local indicado pela CONTRATADA, sendo que a data de disponibilização dos veículos à CONTRATADA não altera nenhuma das condições de entrega, constante no Termo de Referência.

### **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Proceder à entrega e instalação dos equipamentos no prazo e condição estabelecida no Termo de Referência.

**8.2** – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**8.3** – Substituir o objeto licitado, em caso de não conformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, por outro igual, mantendo as mesmas características do objeto originalmente fornecido.

**8.4** – Responder por todos os ônus referentes à entrega do equipamento ora contratado, desde salários de pessoal, como também encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente Contrato.

**8.5** – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação/omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

**8.6** – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos equipamentos, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos seus documentos a ele relativos, se necessário.

## **ANEXO 1 DO TRAMITE 19**

Secretaria de  
Manutenção  
da Cidade



**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO**  
**DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**

**8.7** - Caberá a CONTRATADA cumprir e manter as condições previstas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, nas leis, regulamentos e posturas municipais, bem como nas normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública e de meio ambiente adequadas, assim como observar as normas referentes à licitação no que couber. Não intervindo nas obrigações aqui dispostas, caberá à mesma a exigência das respectivas obrigações quando aplicáveis as credenciadas por ela cadastradas.

**8.8** - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço de instalação e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.

**8.9** - Dispor de ferramentas atualizadas e adequadas para instalação dos equipamentos.

**8.10** - Dispor de equipe técnica especializada para executar os serviços de instalação das cabines nos veículos.

**8.11** - Utilizar equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's).

**8.12** – A CONTRATADA deverá dispor de espaço com infraestrutura mínima e suficiente para executar os serviços de instalação das cabines nos veículos pesados, devendo ser coberto e fechado.

**8.13** – Realizar a instalação dos equipamentos nos caminhões pertencentes à frota da SEMAN, de acordo com as especificações técnicas pertinentes aos veículos e às cabines, obedecendo às normas de trânsito, assim como fornecendo a documentação necessária, de forma a garantir que a modificação veicular será aprovada pelo órgão de trânsito competente.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Fornecer à CONTRATADA informações e diretrizes necessárias para a correta aquisição e instalação do objeto, quando solicitadas pela CONTRATADA.

**9.2** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

**9.3** - Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

**9.4** - Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na aquisição e instalação do objeto contratado.

**9.5** – Acompanhar e supervisionar a entrega do equipamento e sua instalação, objeto ora contratado, determinando a CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo.

**9.6** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Termo de Referência e seus anexos.

**9.7** - Verificar a regularidade da CONTRATADA perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho.

**9.8** - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **ANEXO 1 DO TRAMITE 19**



**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO**  
**DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**

### **10 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

**10.1** – O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo dos caminhões já instalados.

**10.2** - Durante o prazo de vigência da garantia, caso o equipamento adquirido venha apresentar defeitos deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

### **11– FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO CONTRATUAL**

**11.1** - A fiscalização e gerenciamento do objeto contratado serão exercidos pela Diretoria de Manutenção e Infraestrutura (DMI) da SEMAN, mediante a Coordenadoria de Drenagem (CDR), através de seu Coordenador, intervindo ao seu exclusivo interesse, com finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

**11.2** - Caberá à fiscalização conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, bem como analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA para rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

**11.3** - São competências da fiscalização:

- a) Representar a CONTRATANTE em reuniões técnicas com a CONTRATADA ou terceiros diretamente ligados a aquisição e instalação;
- b) Emitir parecer conclusivo para que as faturas/notas fiscais possam ser liberadas e pagas;
- c) Analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem a melhoraria no fornecimento/instalação dos equipamentos;
- d) Rejeitar os equipamentos divergentes das especificações técnicas apresentadas neste TR ou que apresentem má qualidade, estabelecendo prazo para substituição por escrito e sob protocolo;
- e) Identificar e reportar falhas na execução do contrato, exigindo da CONTRATADA as devidas reparações.

**11.4** - A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações contratuais.

### **12 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

**12.1** - As medições dos serviços de instalação serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.

## **ANEXO 1 DO TRAMITE 19**

Secretaria de  
Manutenção  
da Cidade



**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO**  
**DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**

**12.2** - Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão a ser definido pela SEMAN, contendo todas as etapas do processo de instalação das cabines.

### **13- FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** - Após entrega parcial do equipamento contratado e sua devida instalação definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota fiscal/Fatura à SEMAN, para as providências quanto ao pagamento que será efetuado após protocolização da adequada documentação, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da SEMAN.

### **14 - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Para todos os equipamentos, considerar que a qualidade é pré-requisito para o recebimento.

**15.2** - O transporte e a descarga do equipamento no local de responsabilidade da CONTRATADA correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**15.3** - O não cumprimento da obrigação descrita em qualquer item do Termo de Referência e Edital implicará em desclassificação da proposta, tendo em vista o caráter de essencialidade do equipamento, cujo objetivo destina-se ser fornecimento e instalação de Cabines Suplementares.

**15.4** - É vedada a subcontratação, cessão no todo ou em parte do objeto ora licitado.

**15.5** - O preço unitário deverá ser compatível com os estabelecidos no preço médio encontrado pelo órgão, que são parte integrante do processo.

### **156. DA VALIDADE CONTRATUAL**

**16.1** - O prazo de validade contratual será de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data de assinatura do contrato.

---

Elaborado por:  
**Lúcio Sérgio Garcia Mangieri**  
Coordenador de Acompanhamento  
e Fiscalização de Obras

---

Aprovado por:  
**Marcílio de Souza Bastos**  
Diretor de Manutenção e  
Infraestrutura